

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORÇO DA BASE PARA UM RESERVATÓRIO DE 1000 M³ NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR MÁXIMO: R\$ 419.928,83

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/06/2024 às 09h00 (horário de Brasília)

LINK DISPUTA: <https://rioacima.licitapp.com.br>

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: Aberto

CONSULTAS DO EDITAL: site: www.prefeiturarioacima.mg.gov.br e PNCP.

INFORMAÇÕES: E-mail: licitacao@prefeiturarioacima.mg.gov.br

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE RIO ACIMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ 18.312.108/0001-85, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Afonso pena, nº 333, Centro na cidade de Rio Acima, torna público, para conhecimento QUE realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações pelo Decreto Municipal nº 468 de 06/02/2024 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data e Hora Final das Propostas: 24 de Junho de 2024 - 08h50min.

Data e Hora de Início da Sessão de Lances: 24 de junho de 2024 – 09h00min

Data e Hora final para Impugnações e Esclarecimentos: 21 de junho de 2024 - 23h59min

Local: <https://rioacima.licitapp.com.br>

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para EXECUÇÃO DE REFORÇO DA BASE PARA UM RESERVATORIO DE 1000 M³ NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto da presente licitação constitui OBRA COMUM, uma vez que possui média complexidade, ampla disponibilidade de fornecedores e executores no mercado. Além disto, possui mão de obra, equipamentos e materiais padronizáveis e as especificações são constantes no Catálogo de Composição SINFRA, SUDECAP e SINAPI.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

17	SANEAMENTO
511	SANEAMENTO BASICO RURAL
0057	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA
1.262	INVEST. INFRA. SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma de licitações, SH3, o qual poderá ser realizado em <https://rioacima.licitapp.com.br/>, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique

incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, inobservância que poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.4. Poderão participar desta Concorrência às empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.4.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

3.4.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.4.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.4.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

3.4.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.2.4. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

3.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

3.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

36. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do serviço ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

3.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

3.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DO CADASTRAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Para iniciar o cadastro no sistema eletrônico, será necessário o registro do fornecedor (EMPRESA) e seus respectivos representantes, conforme segue:

a) Acessar o painel eletrônico em <http://rioacima.licitapp.com.br/>;

b) Selecionar a opção (ENTRAR), caso não possua acesso, escolher a opção (ainda não tenho cadastro, assim, será direcionado para a página <https://rioacima.licitapp.com.br/novo> Usuário). Feito isto, preencher os dados necessários e incluir os documentos solicitados pelo sistema.

OBS: Lembrando que nesse primeiro momento o cadastro será referente a empresa (fornecedor).

c) Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), fazer o login para acessar o sistema;

d) Em seguida preencher o nome e e-mail do representante (USUÁRIO) que irá dar andamento no sistema, automaticamente um CONVITE será enviado para o e-mail informado, para que o representante (USUÁRIO) faça a inclusão das informações necessárias e inicie a operacionalização do sistema.

OBS: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha. Cabe lembrar que o representante da empresa na sessão eletrônica deverá fazer o login com a opção Usuário, CPF e Senha, pois, é neste login que será anexada a documentação, proposta, declarações e enviados os lances eletrônicos da empresa que o credenciou.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo Agente de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública..

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá encaminhar a proposta financeira ajustada ao lance vencedor, no prazo mínimo de 2 horas ou outro fixado pelo Agente e/ou Comissão de Contratação, por meio exclusivo do sistema eletrônico;

5.7. A proposta financeira ajustada ao lance vencedor deverá estar acompanhada de Orçamento Detalhado, Cronograma Físico-financeiro Global, Cálculo de BDI, Planilha de Composição e de Encargos Sociais.

5.8. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pela licitante declarada vencedora, em fase posterior ao envio da proposta financeira ajustada ao lance vencedor, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

5.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.10. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência pública eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor global da obra (conferir se o valor está digitado corretamente, pois o sistema utiliza 4 casas decimais após a vírgula).

6.2. O licitante deverá anexar, no momento da propositura da proposta, a planilha orçamentária, com identificação do valor unitário de cada item que compõem a planilha orçamentária;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Conter prazo de execução de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de serviço;

6.12. Conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias. (A Lei Federal nº 14.133 prevê expressamente o prazo mínimo de 5 (cinco) anos, podendo a administração fixar outro, entretanto, deverá avaliar a relação custo x benefício, pois, quanto maior o prazo de garantia maior o custo que será embutido pelo licitante:

"Art. 140.[...]

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias."

7. DA ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de pregão SH3, na data, horário indicados neste Edital.

7.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme informado no sistema.

7.7. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.8. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.8.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.15.4. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Agente de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.18. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

7.18.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.18.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública eletrônica;

7.18.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.20. No sistema a adjudicação será feita exclusivamente pelo menor valor global, no entanto, o licitante deverá anexar, no momento da propositura da proposta, a planilha orçamentária, com identificação do valor unitário de cada item que compõem a planilha orçamentária;

7.21. Definido o ganhador do certame, o Agente de Contratações solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta (planilha orçamentária e demais anexos) adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.22.É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com preços superiores aos da Planilha de Orçamento Global da Prefeitura Municipal de Rio Acima incluindo neste o cômputo do BDI, que compõe o preço total com a estimativa do Município.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. 8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital. 8.12.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. O arquivo digitalizado com a proposta final readequada ao valor do último lance do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável por igual período, desde que solicitada e justificada pelo licitante e aprovada pelo Agente de Contratação, e desde que a solicitação de prorrogação ocorra previamente ao encerramento do prazo inicial), a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no formato PDF, em papel timbrado da empresa, que deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Informar Razão Social da licitante, nº. do seu CNPJ, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail) e nome da pessoa para contato;

9.1.3. Planilha Orçamentária discriminando preços unitários e globais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: instalação do canteiro de serviço, se houver; limpeza final dos locais e imediações das obras; sinalização; energia elétrica; consumo de combustíveis; materiais de expediente; mão-de-obra; materiais de construção novos e de primeira qualidade; máquinas e equipamentos; entre outras despesas acessórias e necessárias, além dos encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, assinada por responsável pela empresa.

9.1.4. Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado por responsável pela empresa.

9.1.5. Planilha de Composição dos Encargos Sociais.

9.1.6. Quadro de Composição do BDI.

9.1.7. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.1.8. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

9.1.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2. O licitante deverá encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada, em arquivo digitalizado, para fins de habilitação, serão enviados por meio do sistema da SH3, em formato digital, no prazo de até [UMA HORA], prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

10.3.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.3.2..atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.3.3.. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.8.1. Comprovação de Registro da Licitante e de seus Responsáveis Técnicos

10.8.1.1. Através de CERTIDÃO DE REGISTRO junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado da sede da licitante.

10.3.2. DA EMPRESA (capacitação técnico-operacional)

10.3.2.1. A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal através da apresentação de atestado(s) técnico(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT),

devidamente registrado e emitido pelo CREA, da execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância (quantidade mínima) ou valor significativo do objeto da licitação, quais sejam:

- a) Execução de furo para grampo em fundações, inclusive preenchimento de furos com injeção de epóxi ou similar, nas quantidades mínimas de 80 metros.
- b) Execução concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, - lançamento, adensamento e Acabamento, nas quantidades mínima de 25 m³
- c) Execução de armação de laje de estrutura de concreto armado utilizando aço ca-50 ou similar, nas quantidades mínima de 1.500 kilo.

10.3.3. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (capacitação técnico-profissional)

a) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

a.1) Comprovar vínculo profissional com os Responsáveis Técnicos da empresa, que poderá ser realizada pela apresentação de cópia autenticada da CTPS ou cópia autenticada de contrato de prestação de serviços autônomos, ou ainda, o compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

10.3.4. DA VISITA TÉCNICA

a) A visita para vistoria tem por objetivo dar à Contratante a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos serviços licitados.

b) Resguardando à Contratante de possíveis inexecuções contratuais, propiciando ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influenciar o custo, preparação da proposta e execução do objeto.

c) Sendo assim, a SEMOT possibilita a visita técnica facultativa, podendo esta ser realizada e solicitada mediante agendamento prévio junto ao setor de Engenharia, através do e-mail obras.supervisao@prefeiturarioacima.com.br (tel: 3545.1286 ramal:), ou substituída pela declaração formal de renúncia. Portanto, solicita-se a apresentação de uma das declarações:

d) Declaração de visita técnica, fornecida pela SEMOT, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento dos serviços que serão prestados;

e) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar Declaração de Renúncia da Visita, modelo elaborado pelo Licitante, sob pena de inabilitação.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2 - Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, com comprovação dos cálculos, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos a seguir descritos, que comprovem a situação financeira da empresa. Deverão ser apresentado os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas a seguir descritas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ em que:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Geral" for inferior a 1,0.

10.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo.

10.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

10.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.8. Declaração que manterá, durante toda a vigência da execução dos serviços, os seguintes profissionais:

01 (um) Engenheiro Civil; 01 (um) Encarregado Geral

10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

11.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

11.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico <https://rioacima.licitapp.com.br>.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

12.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

12.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: <https://rioacima.licitapp.com.br>

12.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 15 (quinze) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob

pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, conforme o cronograma físico - financeiro, realizadas pelo gestor contratual e aprovadas pelo engenheiro responsável designado pela empresa, através da fiscalização da obra.

14.2. As medições devem ser apresentadas em via impressa e digital, devendo ainda virem acompanhadas de relatório fotográfico datado.

14.3. O fiscal técnico verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, unidade de medição, qualidade e ao prazo previsto para execução;

14.4. Aprovada a medição e estando o valor disponível para pagamento, a contratada deverá emitir a nota fiscal.

14.5. Deverá ser discriminado na nota fiscal os valores gastos com mão de obra e os valores gastos com materiais, para efeito de cobrança de ISS, por parte da contratante, o que incidirá somente sobre mão de obra;

14.6. A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, o valor de retenção do INSS e IRPJ;

14.7. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

14.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14.9 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.10. Os pagamentos efetuados à contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.5. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.6. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 A natureza do serviço e a forma de execução não oferece riscos à Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto de nº 384,

17.2. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.2. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

18.4. A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Nova Lima/MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://rioacima.licitapp.com.br>, PNCP e pelo site www.prefeiturarioacima.mg.gov.br.

18.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema <https://rioacima.licitapp.com.br>. Demais informações poderão ser obtidas pelo E-mail: licitacao@prefeiturarioacima.mg.gov.br.

18.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial descritivo

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de Declarações

ANEXO IV – Modelo de Proposta (Planilha orçamentaria, cronograma Físico Financeiro e BDI)

Rio Acima, em 05 de junho 2024.

ZELIA MOREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO**1. DO OBJETO**

1.1. EXECUTAR O REFORÇO DA BASE DO RESERVATORIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
01	REFORÇO DA BASE DO RESERVATORIO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA – ETA	Sv.	01	R\$419.928,83

SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização da obra e placa.

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA LOCAL: Engenheiro Civil e encarregado.

CANTEIRO DE OBRAS: Locação de Container com Isolamento Térmico, Tipo 3,

RADIER: Laja tipo Radier

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema de abastecimento de água do município de Rio Acima/MG é operacionalizado pela Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada na estrada vicinal com acesso pela Rua Afonso, nas proximidades da cachoeira da SAMSA. Este é o único ponto de tratamento de água responsável pelo fornecimento à grande parte da cidade. No entanto, o reservatório existente na ETA, construído há mais de cinco décadas, não acompanhou o crescimento populacional e o consequente aumento no consumo de água.

Com o passar dos anos e o crescimento exponencial da demanda por água, o reservatório tornou-se insuficiente, acarretando transtornos, especialmente em períodos de seca, quando o armazenamento adequado é crucial para garantir o abastecimento contínuo aos moradores.

Diante dessa necessidade, propõe-se a construção de um novo reservatório, que ampliará significativamente a capacidade de armazenamento para 1.000.000 litros (um milhão de litros), volume projetado para atender a população atual e futura, considerando um horizonte de planejamento de 20 anos.

O local selecionado para o novo reservatório já possui uma base pré-existente, construída há 15 anos, prevendo tal expansão. A empresa contratada para o desenvolvimento do projeto realizou diversos testes, assegurando a viabilidade e a resistência necessárias para suportar o volume proposto.

Contudo, será necessário reforçar a laje existente para suportar com segurança a carga do novo reservatório. Assim, a Secretaria Municipal de Obras e Transportes (SEMOT) decidiu, como medida

inicial, executar a obra de reforço da base e, posteriormente, proceder com a licitação para a construção do reservatório.

4.1. Necessidade de julgamento por preço GLOBAL.

4.1.1. Justifica-se tecnicamente a adjudicação GLOBAL do objeto da licitação, considerando que os serviços integram o objeto deverão ser realizados por uma única empresa, principalmente pela necessidade de uma coordenação técnica única, sob pena de comprometimento da execução do objeto, e ainda, considerando também possíveis interferências advindas de fracionamento dos serviços e comprometimento da garantia.

4.1.2. É importante também para a fiscalização da execução do contrato, visto que reportar a um único fiscal e tratar de todos os serviços centraliza e acelera a resolução dos problemas.

4.1.3. Os serviços serão executados na ETA localizada na rua Coronel Antônio Marques da Costa, Rio Acima/MG, 34300-000. Latitude -20.087756 e Longitude -43.785024

3. PRAZO DE DISPONIBILIDADE PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

3.1. O prazo para execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

3.2. A prestação dos serviços deverá ser feita de acordo com os prazos previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

4. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

4.1. A avaliação da execução dos serviços utilizará da Planilha de Medição e Cronograma Físico-Financeiro.

4.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

4.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

4.1.1.2. contratadas;

ou 4.1.1.3. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

4.2. A utilização da Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4.3. Serão aceitas as medições que contenham relatório fotográfico (impresso com no mínimo 20 imagens coloridas diferentes que comprovem a execução dos serviços, as medições serão feitas de acordo com planilha padrão e memorial de cálculo.

4.4. Elaborar diário de obra e apresentar para o referido fiscal. Só será realizada a medição mediante a comprovação de todos os diários de obras assinados pelo fiscal e engenheiro executor.

4.5. A verificação e veracidade dos serviços serão comprovadas com base nas medições assinadas pelo fiscal (Engenheiro Fiscal Designado) da PMRA.

4.6. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Acima mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, por processo legal, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), e mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

4.7. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, após a execução dos serviços e posteriormente a emissão do Empenho Prévio, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de

Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz.

4.8. As medições serão feitas aos finais de cada mês e constarão dos serviços efetivamente prestados, conforme projeto básico.

4.9. Os pagamentos ficam vinculados às medições realizadas e encaminhadas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte que emitirá declaração dos serviços prestados para efeito de liquidação e pagamento.

4.10. A Secretaria Municipal de Obras e Transportes terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura para se pronunciar sobre o seu aceite e os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda em até 15 (QUINZE) dias após o recebimento da nota fiscal, desde que acompanhadas da medição aprovada por quem de direito, da GUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – GPS, FGTS E GFIP, as quais, durante a execução dos serviços, serão conferidas mês a mês pela Fiscalização do Contrato.

4.11. Nos preços elencados estão incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, benefícios, taxas e impostos, peças, pneus, lavagens, lubrificantes e mecânica geral, danos e/ou sinistros, mobilização e desmobilização de maquinário e pessoal, bem como o seguro e impostos referentes aos veículos utilizados quando da prestação dos serviços.

4.12. Caso a contratada encaminhe a nota fiscal e demais documentos ao Município fora do prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

4.12.1. Se a nota fiscal for recusada por erro formal ou material, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Município do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida e em conformidade com a necessidade do Município.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **90 (noventa) dias**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 75, incisos I e II da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. Do recebimento

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, na data de realização da última medição, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021) 7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: 5.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022). 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e 5.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.9. Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

- d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- e) A Administração deverá realizar consulta para:
- I. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - II. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- f) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- I) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

Jonathan Paes Fernandes

Diretor de Obras

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024
CONTRATO Nº XXXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA
XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO
ACIMA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE RIO ACIMA**, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº.18.312.108/0001-85, com sede na Rua Antônio Carlos, nº 40, centro, Rio Acima- MG, CEP:34.300-000 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Zélia Moreira dos Santos; e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/2024 na modalidade Concorrência Pública nº/2024, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **EXECUÇÃO DE REFORÇO DA BASE PARA UM RESERVATÓRIO DE 1000 M³ NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços

2.1.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

2.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.1.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições, conforme o cronograma físico - financeiro, realizadas pelo gestor contratual.

2.1.5. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal. A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;

2.1.6. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.1.8. O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da SEMOT gestor dos recursos.

2.1.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.1.9. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.1.10. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.1.11. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.1.12.. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. As medições dos serviços deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.

2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.10.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RBF nº 2110/2022.

- b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 49, caput, da Lei 8.212, de 24/07/91, e art. 256, caput, inciso II do Decreto 3.048 - Regulamento da Previdência Social, de 1999), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no CNO, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;
- c) Na última medição baixa do CNO da Obra

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados na ETA localizada na rua Coronel Antônio Marques da Costa mediante ordem de serviço emitida pelo setor de engenharia.

4.2. Os serviços serão recebidos pelo Setor Técnico da SEMOT responsável por seu acompanhamento e fiscalização,

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será a SEMOT observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal.

4.4. Na ocorrência de atrasos na execução dos serviços o Contratante poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

5.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

5.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

5.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

5.6.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

5.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

5.9. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

5.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.7. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

6.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.9. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

6.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

6.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.18. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

6.19. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.20. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.21. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

6.22. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

6.23. Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço;

6.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.25. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.26. Apresentar responsável técnico, quando da assinatura do Contrato, legalmente habilitado e devidamente registrado no órgão de classe (CREA, CAU e CFT). 10.28. Apresentar à CONTRATANTE o recolhimento junto ao CREA/BA, CAU/MG, CFT/MG da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativa ao serviço demandado através da Ordem de Serviço emitida.

6.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.28. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.29. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. ____, § 1º da Lei nº 14.133.

CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1. Segundo o artigo 618 do Código Civil Brasileiro de 2002, e conforme a NBR 15575, nos contratos de empreitada, para Fundações e estruturas de concreto armado, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.024.001 SEC. MUNICIPAL MEIO AMBIENTE

17 SANEAMENTO

511 SANEAMENTO BASICO RURAL

0057 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA

1.262 INVEST. INFRA. SISTEMA PRODUTOR DE ÁGUA

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será até __/__/__, contado da data de sua assinatura.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 do Decreto de nº 384, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
- XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- XXX - induzir a administração em erro;
- XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
- XXXIV - apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;
- XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
- XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
- XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
- XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
- XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, do contrato ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 9.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 9.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

9.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 384.

9.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As partes obrigam-se, a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, em hipótese de descumprimento, aplicam-se as sanções previstas na LGPD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE está ciente de que, uma vez autorizada a publicação de matéria que contenha dado pessoal, seu conteúdo se tornará público, quando da publicação do referido ato sendo que uma vez publicado, esse permanecerá público e inalterado, em observância ao inciso XXXIII do art. 5º e ao § 1º do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e ao inciso IV do art. 11 da Lei Nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização e inspeção do presente contrato, nomeando o Secretário Municipal de Obras e Publicas Karla Cristine Morgan da Costa, como gestora do contrato e o servidor Jonathan Paes Fernandes para a função de fiscal de

contrato, onde o próprio deverá acompanhar de perto e pessoalmente a execução do objeto contratado e prestar as devidas informações à Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de inteira responsabilidade do fiscal do Contrato, as informações prestadas à Administração, bem como à inspeção da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1.O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1.Fica eleito o foro da comarca de Nova Lima/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em ____
(_____) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Acima, ____ de _____ de _____

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Transportes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO III – DECLARAÇÕES

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = AC + RLP _____ = _____ = _____ PC + ELP AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do Contador: _____ CRC: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	
Nome do responsável pela empresa: _____	
Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida – Centro –
_____/MG, inscrita no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o representante
_____ da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o número
_____,
estabelecida _____, visitou o local onde
deverá ser construída uma _____, no Município de _____,
atendendo a Concorrência Pública nº ____/2024, Processo Licitatório ____/2024, sendo observados
todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Secretaria Municipal de Obras

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à
_____, representada por
_____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não
realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta
decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em
virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os
serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e
manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, ____ de _____ de ____

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos. ()
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
..... (Local e data)
..... (Nome e Assinatura do Representante)

DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - MG

SETOR DE LICITAÇÕES COMPRAS



ANEXO IV - PLANILHA ORÇAMENTARIA , CRONOGRAMA E BDI.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							DATA: 15/03/2024	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA					(X) ONERADO () DESONERADO	BASES ORÇAMENTÁRIAS:	
OBRA:	FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO					BDI:	20.27%	AGOSTO/2023 - SETOP (CENTRAL);
ENDEREÇO:	ESTRADA VIGAL COM ACESSO PELA RUA AFONSO, NA ALTURA NA CACHOEIRA DO SAMSA - RIO ACIMA/MG, CEP: 34300-000					PRAZO OBRA:	2 MESES	DEZEMBRO/2023 - SINAPI;
								OUTUBRO/2023 - SUDECAP.
ITEM	BASE DE REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI
1			ADMINISTRATIVO					R\$ 5.258,50
1.1	COMPOSIÇÃO	CPU-001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND	1,00	R\$ 4.372,25	R\$ 4.372,25	R\$ 5.258,50
2			IMPLANTAÇÃO					R\$ 6.377,94
2.1	SETOP	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDALITO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UN	1,00	R\$ 1.568,04	R\$ 1.568,04	R\$ 1.885,88
2.2	SETOP	ED-16350	LOCAÇÃO DE CONTAINER COM ISOLAMENTO TÉRMICO, TIPO 3, PARA DEPÓSITO/FERRAMENTARIA DE OBRA, COM MEDIDAS REFERENCIAIS DE (6) METROS COMPRIMENTO, (2,3) METROS LARGURA E (2,5) METROS ALTURA ÚTIL INTERNA, INCLUSIVE LIGAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS, EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO E LIGAÇÕES PROVISÓRIAS EXTERNAS	MÊS	2,00	R\$ 882,60	R\$ 1.765,20	R\$ 1.061,50
2.3	SETOP	ED-16358	LIGAÇÕES PROVISÓRIAS PARA CONTAINER TIPO 3 (CORRESPONDENTE AO CÓDIGO ED-16350)	UN	1,00	R\$ 305,89	R\$ 305,89	R\$ 367,89
2.4	SETOP	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA R26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCALVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	UN	1,00	R\$ 1.396,17	R\$ 1.396,17	R\$ 1.679,17
2.5	SINAPI	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA, AF. 10/2018	UN	20,00	R\$ 13,39	R\$ 267,80	R\$ 16,10
3			RÁDIER					R\$ 146.659,64
3.1	SETOP	ED-49660	ESCARIFICAÇÃO MANUAL EM PEÇA DE CONCRETO, COM PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ATÉ 3CM, INCLUSIVE LIMPEZA DA SEÇÃO ESCARIFICADA, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO, EXCLUSIVE RECOMPOSIÇÃO EM ARGAMASSA OU CONCRETO	M2	78,54	R\$ 171,43	R\$ 13.484,11	R\$ 206,17
3.2	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF. 09/2021	M2	23,56	R\$ 138,78	R\$ 3.269,65	R\$ 166,91
3.3	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FOX 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 09/2021	M3	58,86	R\$ 688,75	R\$ 40.539,82	R\$ 828,35
3.4	SINAPI	92772	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF. 06/2022	KG	3.073,00	R\$ 7,97	R\$ 24.491,81	R\$ 9,58
3.5	COMPOSIÇÃO	CPU-3202	EXECUÇÃO DE FURO PARA GRAMPO EM FUNDAÇÕES, INCLUSIVE PREENCHIMENTO DE FUROS COM INJEÇÃO DE EPÓXI, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL (BASE SINAPI 93953)	M	194,60	R\$ 206,54	R\$ 40.192,68	R\$ 248,40
TOTAL DO ORÇAMENTO								R\$ 158.296,08
JOSE HENRIQUE RESENDE BAESSE:58923470600 Dados: 2024.03.15 17:43:30 - 037007 José Henrique R. Baesse Engenheiro Civil CREA/MG: 053341/D R.T. DO ORÇAMENTO		 Documento assinado digitalmente BRUNA ANDRADE COUTINHO LIMA Data: 15/03/2024 15:18:38-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br Bruna Andrade Coutinho Lima Engenheira Civil CREA/MG: 211373/D AUTORIA DO ORÇAMENTO				 Documento assinado digitalmente MARIA GABRIELA DE FREITAS COELHO Data: 15/03/2024 14:45:39-0300 Verifique em https://validar.dl.gov.br Maria Gabriela de Freitas Coelho Engenheira Civil CREA/MG: 337536/MG COLABORAÇÃO DO ORÇAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - MG

SETOR DE LICITAÇÕES COMPRAS

PREFEITURA
RIO ACIMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						DATA: 15/03/2024	
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA			(X) ONERADO () DESONERADO		BASES ORÇAMENTÁRIAS:	
OBRA:	FUNDAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO			BDI:	20,27%	AGOSTO/2023 - SETOP (CENTRAL); DEZEMBRO/2023 - SINAPI; OUTUBRO/2023 - SUDECAP.	
ENDEREÇO:	ESTRADA VICINAL COM ACESSO PELA RUA AFONSO, NA ALTURA NA CACHOEIRA DO SAMSA - RIO ACIMA/MG, CEP: 34300-000			PRAZO OBRA:	2 MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		1 MÊS		2 MÊS	TOTAL
1	ADMINISTRATIVO	R\$ 5.258,50	%	51,47%		48,53%	100,00%
				R\$ 2.706,55		2.551,95	5.258,50
2	IMPLANTAÇÃO	R\$ 6.377,94	%	85,22%		14,78%	100,00%
				R\$ 5.435,28		942,66	6.377,94
3	RADIER	R\$ 146.659,64	%	50,00%		50,00%	100,00%
				R\$ 73.329,82		73.329,82	146.659,64
TOTAL GERAL DA PLANILHA		158.296,08					
TOTAL MENSAL			R\$	81.471,65		76.824,43	158.296,08
PERCENTUAL MENSAL			%	51,47%		48,53%	100,00%
TOTAL ACUMULADO			R\$	81.471,65		158.296,08	
PERCENTUAL ACUMULADO			%	51,47%		100,00%	
JOSE HENRIQUE RESENDE BAESSE:58923470600 00 Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE RESENDE BAESE:58923470600 Dados: 2024.03.15 17:43:45 -03'00'			Documento assinado digitalmente  BRUNA ANDRADE COUTINHO LIMA Data: 15/03/2024 10:35:51 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		Documento assinado digitalmente  MARIA GABRIELA DE FREITAS COELHO Data: 15/03/2024 14:46:45 -0300 Verifique em https://validar.it.gov.br		
José Henrique R. Baesse Engenheiro Civil CREA/MG: 053341/D			Bruna Andrade Coutinho Lima Engenheira Civil CREA/MG: 211373/D		Maria Gabriela de Freitas Coelho Engenheira Civil CREA/MG: 337536 MG		
R.T. DO ORÇAMENTO			AUTORIA DO ORÇAMENTO		COLABORAÇÃO DO ORÇAMENTO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ACIMA - MG

SETOR DE LICITAÇÕES COMPRAS



2021 - 2024

**PREFEITURA
RIO ACIMA**

COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS COM PREÇO UNITÁRIO				PVELAR		ANEXO 02/2024 - INTOP (CENTRAL)	
						02/03/2024 - SINAPI	
						OUTUBRO/2024 - SINAPI	
Empenhado	Código	Recurso	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
	CPH-005		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNO	1,0000000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	91058	SINAPI	PROJEIONHEIRO CIVIL DE OBRAS SENCILLAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,07272727	R\$ 25,074,62	R\$ 1,825,58
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	91072	SINAPI	ENCARGOS DE OBRAS DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,26363636	R\$ 8,716,38	R\$ 2,304,98
						Valor unit. RED + 2	R\$ 3,072,35
Empenhado	Código	Recurso	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Total
	CPH-006		EXECUÇÃO DE RUO PARA GRAMPO EM FUNDAÇÃO, INCLUSIVE PROVEENHIMENTO DE RUOS COM INJEÇÃO DE RPOLO PERFORAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL (RPM SINAPI 90854)	M	1,0000000		
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5885	SINAPI	EXCAVADORA HIDRÁULICA SOB ELEVADA, CAÇAMBA 0,92 M, PESO OPERACIONAL 1,7 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,05960000	R\$ 225,99	R\$ 1,34
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	5882	SINAPI	EXCAVADORA HIDRÁULICA SOB ELEVADA, CAÇAMBA 0,92 M, PESO OPERACIONAL 1,7 T, POTÊNCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,34300000	R\$ 99,82	R\$ 34,41
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	6209	SINAPI	CAMINHÃO PNA 6,00 L, PESO BRUTO TOTAL 3,000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 58 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 4 M³ - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,10700000	R\$ 205,52	R\$ 22,08
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	6200	SINAPI	CAMINHÃO PNA 6,00 L, PESO BRUTO TOTAL 3,000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 58 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 4 M³ - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,14800000	R\$ 60,62	R\$ 8,71
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	80007	SINAPI	CONSTRUTORES MACHINARIOS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75420000	R\$ 38,88	R\$ 29,25
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	80016	SINAPI	SERVENTES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,79200000	R\$ 18,84	R\$ 15,79
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90825	SINAPI	PERFORATRIZ MANUAL, TORÇÃO MÁXIMO 80 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,10700000	R\$ 3,67	R\$ 0,39
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90826	SINAPI	PERFORATRIZ MANUAL, TORÇÃO MÁXIMO 80 N.M, POTÊNCIA 5 CV, COM DIÂMETRO MÁXIMO 4" - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,14800000	R\$ 3,25	R\$ 0,48
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90837	SINAPI	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 300 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,09020000	R\$ 18,91	R\$ 0,84
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90838	SINAPI	MISTURADOR DUPLO HORIZONTAL DE ALTA TURBULÊNCIA, CAPACIDADE / VOLUME 2 X 300 LITROS, MOTORES ELÉTRICOS MÍNIMO 5 CV CADA, PARA NATA CIMENTO, ARGAMASSA E OUTROS - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,12120000	R\$ 5,87	R\$ 1,24
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90845	SINAPI	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 120 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 20 BAR - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,02220000	R\$ 28,88	R\$ 0,64
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90846	SINAPI	BOMBA TRIPLEX, PARA INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO, VAZÃO MÁXIMA DE 120 LITROS/MINUTO, PRESSÃO MÁXIMA DE 20 BAR - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,02940000	R\$ 8,77	R\$ 0,26
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90850	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MOMENTÂNEA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO MOTOR 178 MM, HMTQ = 40 MCA / 90 MCA / 45 MCA / 55 MCA - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,10700000	R\$ 11,57	R\$ 1,23
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90851	SINAPI	BOMBA CENTRÍFUGA MOMENTÂNEA COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO MOTOR 178 MM, HMTQ = 40 MCA / 90 MCA / 45 MCA / 55 MCA - CHP DIURNO. AF. 04/2014	CHP	0,14800000	R\$ 5,18	R\$ 0,76
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	90867	SINAPI	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS E ESTRUTURAS DE CONTENÇÃO	H	0,20540000	R\$ 388,88	R\$ 80,19
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	100728	SINAPI	RENTURA COM TINTA ALQUERDA DE FUNDO E ACABAMENTO (SMALTS SINTÉTICO GRANT) APLICADA A REVO DO PISO, SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (RETO PISO) ESCUTADO EM CIMA (POR DEMOLIR). AF. 03/2020	M2	0,05000000	R\$ 28,88	R\$ 1,45
COMPOSIÇÃO AUXILIAR	100861	SINAPI	CARBA, MANOBRAS E DESCARBA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³ - CARBA COM EXCAVADORA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,92 M³ / 111 HP) E DESCARBA LIVRE (UNIDADE: M3). AF. 07/2020	M3	0,00790000	R\$ 9,62	R\$ 0,07
VALOR	1,079	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	98,71810000	R\$ 0,78	R\$ 26,42
VALOR	88848	SINAPI	TUBO / MANGUEIRA PRETA EM POLIETILENO, LINHA PESADA OU REFORÇADA, TIPO EXPANSÍVEL, PARA INJEÇÃO DE CALDA DE CIMENTO, D = 1/2", ESPESURA 5,5 MM	M	8,00000000	R\$ 1,62	R\$ 1,29
VALOR	44600	SINAPI	TUBO 1/2" ENTRE EIXOS PROVEENHIMENTO (TUBO)	M3	1,07100000	R\$ 17,87	R\$ 19,15
						Valor unit. RED + 2	R\$ 208,54

JOSE HENRIQUE RESENDE
BAE55E-589234706
00

Assinado de forma digital por JOSE HENRIQUE RESENDE
BAE55E-58923470600
Data: 2024.03.15 17:44:17 -03'00'

Jose Henrique R. Resende
Engenheiro Civil
CREA/MG: 056945/0
AUTORIA DO DESENHAMENTO



Documento assinado digitalmente
BRUNA ANDRADE COUTINHO LIMA
Data: 15/03/2024 15:03:08 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Bruna Andrade Coutinho Lima
Engenheira Civil
CREA/MG: 215879/0
AUTORIA DO DESENHAMENTO



Documento assinado digitalmente
MARIA GABRIELA DE FREITAS COELHO
Data: 15/03/2024 14:01:08 -0300
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Maria Gabriela de Freitas Coelho
Engenheira Civil
CREA/MG: 087586/0
COLABORADORA DO DESENHAMENTO